



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 139/62

Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores e com base no inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para a Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – Serviços Adjudicados – 3490 – Diversos.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – Eventuais - 3630 – Cobertura de créditos Adicionais .

Art. 3º - O presente crédito fica automaticamente distribuído à Reitoria.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 03 de outubro de 1962.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR